



COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10901-A/2019

Sumário: Considera ilegíveis como domínios de intervenção outros órgãos e serviços da Administração Pública, para a reposição de infraestruturas nacionais danificadas, de transportes e limpeza das áreas sinistradas.

Atendendo à necessidade de abranger as infraestruturas e equipamentos nacionais no âmbito do Fundo de Solidariedade da União Europeia — apoio na sequência dos incêndios que afetaram o Norte e o Centro de Portugal Continental entre 17 de junho e 17 de outubro de 2017 importa incluir outros domínios de intervenção.

Assim e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Anexo ao Despacho n.º 8460/2018 do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2018, que Regula a Aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia consideram-se igualmente elegíveis os seguintes domínios de intervenção:

Outros órgãos e serviços da Administração Pública, para a reposição de infraestruturas nacionais danificadas, de transportes e limpeza das áreas sinistradas.

20 de novembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

312781617